



LEI Nº 379

de 03 de março de 2020

Dispõe sobre o reajuste do Salário Mínimo no âmbito municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO-PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Domingos Mourão VOTOU e neste ato SANCIONA Lei que:

Art. 1º - Reajusta o Salário Mínimo para o ano de 2020 ao valor de R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais), em consonância com o MEDIDA PROVISÓRIA Nº 919, DE 30 DE JANEIRO DE 2020, da Presidência da República;

Art. 2º - O vencimento dos demais servidores serão estabelecidos de acordo com o Plano de Carreira, Cargos, Vencimentos e Remunerações respectivos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigência a partir de sua publicação, terá efeito retroativo a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 4º - revogar-se-ão as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Domingos Mourão-PI, aos três dias do mês de março de 2020.

Publique-se

JÚLIO CÉSAR BARBOSA FRANCO
Prefeito Municipal

Júlio César Barbosa Franco
Prefeito Municipal de
DOMINGOS MOURÃO
CPF: 933.663.293-00



LEI Nº 380

De 03 de março de 2020

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos professores no âmbito municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO-PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Domingos Mourão VOTOU e neste ato SANCIONA A Lei que:

Art. 1º - Altera o piso salarial dos profissionais do Magistério Público municipal de Domingos Mourão para o valor de R\$ R\$ 2.886,24 (Dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), correspondendo 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro avos) por cento de aumento, em consonância com o Piso Nacional, tendo como referência o professor 40 horas, Classe "A", nível "I";

Art. 2º - O vencimento das demais classes e níveis será estabelecido de acordo com o Plano de Carreira, Cargos, Vencimentos e Remunerações dos Servidores da Educação Municipal, conforme Lei Municipal Nº 270 de 12 de março de 2010, e Leis que alteram os anexos desta.

Art. 3º - Esta Lei tem vigência a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º - revogar-se-ão as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Domingos Mourão-PI, aos três dias do mês de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR BARBOSA FRANCO
Prefeito Municipal

Júlio César Barbosa Franco
Prefeito Municipal de
DOMINGOS MOURÃO
CPF: 933.663.293-00



LEI Nº 381

de 03 de março de 2020

EMENTA: Altera no que couber os Anexos da lei nº. 373, de 01 de março de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e considerando a implantação do novo Salário Mínimo Nacional para 2020, através do MEDIDA PROVISÓRIA Nº 919, DE 30 DE JANEIRO DE 2020, da Presidência da República, FAZ SABER a Câmara Municipal de Domingos Mourão-PI, VOTOU e neste ato SANCIONA A LEI que:

Art. 1º. - Altera no que couber os Anexos I, II e III da Lei nº. 373, de 01 de março de 2019, passando a vigorar os novos valores constantes nas tabelas anexas a esta Lei com referência ao salário mínimo de 2020, o qual seja R\$ 1.045,00, com índice de reajuste de 4.70% (quatro inteiros e setenta avos) por cento.

Art. 2º - Aos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, aplica-se o disposto na Lei Federal Nº 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, que alterou a Lei Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. Fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Publique-se

Júlio César Barbosa Franco
Prefeito Municipal

Júlio César Barbosa Franco
Prefeito Municipal de
DOMINGOS MOURÃO
CPF: 933.663.293-00

ANEXO I

Cargos Técnicos Administrativos e de Serviços
Reajuste ao Salário Mínimo editado pelo MEDIDA PROVISÓRIA Nº 919, DE 30 DE JANEIRO DE 2020 da Presidência da República. Índice de reajuste - 4,70% (quatro inteiros e setenta avos por cento).

CARGO	QUANT.	NÍVEL	SALÁRIO
Motorista	-	I	1.097,11
-	-	II	1.151,96
-	-	III	1.209,55
-	-	IV	1.270,02
-	-	V	1.333,52

CARGO	QUANT.	NÍVEL	SALÁRIO
Ajudante de Serviços Gerais	-	I	1.045,00
-	-	II	1097,25
-	-	III	1.152,11
-	-	IV	1.209,71
-	-	V	1.270,19

CARGO	QUANT.	NÍVEL	SALÁRIO
Almoxarife	-	I	1.326,99
-	-	II	1.393,33
-	-	III	1.462,99
-	-	IV	1.536,13
-	-	V	1.612,93

CARGO	QUANT.	NÍVEL	SALÁRIO
Auxiliar Administrativo	-	I	1.097,11
-	-	II	1.151,96
-	-	III	1.209,55
-	-	IV	1.270,02
-	-	V	1.333,52

CARGO	QUANT.	NÍVEL	SALÁRIO
Auxiliar de Enfermagem	-	I	1.097,11
-	-	II	1.151,96
-	-	III	1.209,55
-	-	IV	1.270,02
-	-	V	1.333,52

(Continua na próxima página)